

Armadilha primária

O senador Ronan Tito, relator da Comissão Parlamentar de Inquérito que se destina a apurar as denúncias que fizemos a respeito das ameaças que pesam sobre a soberania brasileira sobre a Amazônia, teve a gentileza, no relatório que apresentou ontem à CPI, de reconhecer a boa-fé dos diretores e jornalistas de *O Estado* ao publicar as reportagens sob o título "O índio na nova Constituição". A gentileza, no entanto, vem precedida da insinuação de falta de critério de nossa parte, na medida em que, segundo s. exa., nos deixamos ludibriar — a expressão é do senador — por "material de interesse jornalístico, mas de origem duvidosa e, certamente, elaborado com intuítos escusos e práticas fraudulentas". A concessão majestática da boa-fé se contrabalança com a afirmação da leviandade. O quanto somos gratos por haver o ilustre senador reconhecido nossa inteireza moral, somos obrigados a repelir, pelos motivos abaixo expostos, a acusação de leviandade. No mesmo plano alto em que o ilustre senador pelo PMDB mineiro colocou a questão, pretendemos apontar falhas substanciais de seu relatório, a toda evidência elaborado às pressas.

Cabe ver, em primeiro lugar, que, na sua função de relator, o senador Ronan Tito examina com atenção apenas os documentos que militam em favor da pecha de levianos que nos lança em meio ao elogio à nossa resistência à ditadura. Os demais papéis, aqueles que apontam no sentido das acusações que fizemos, ou as comprovam, ele simplesmente deixa de lado, sem se dar ao trabalho de mencioná-los.

Como dissemos ao encaminhar a documentação à CPI, havia quatro documentos básicos: a "Diretriz nº 4 — Brasil, ano 0" (assinada e emitida pelo *Christian Church World Council*), a "Diretriz nº 4 — Brasil, ano 06" (assinada por A. Brand, secretário-geral do Cimi) e dois outros documentos que, embora não tivessem assinatura, apontavam no sentido indicado pelos anteriormente citados. Esses quatro documentos, tais quais, foram encaminhados a todos os membros da CPI. No seu relatório, o senador Ronan Tito centra atenção sobre o fato de os dois últimos serem apócrifos, um tendo tido sua autoria contestada por Brand e outro pelas entidades mencionadas como participantes de reunião com o sr. Mauro Nogueira. No que tange ao primeiro documento, afirma que em Genebra não se conhece o *Christian Church World Council* e que diversas entidades, cujos nomes vêm impressos no documento, afirmaram desconhecer a existência desse organismo e negaram a ele pertencer. Sobre a "Diretriz" assinada por Brand, aponta a circunstância de sua autoria ter sido negada pelo secretário-geral do Cimi e aduz, igualmente em favor de seu argumento, a conclusão do laudo pericial que *O Estado* mandou fazer sobre a autenticidade da assinatura constante do documento.

Na verdade — e o senador Ronan Tito sabe disso, como aliás todos os membros da CPI, pois os laudos periciais foram entregues à Secretaria do órgão em tempo hábil na tarde de terça-feira —, *O Estado* mandou realizar dois laudos periciais. Um sobre a "Diretriz nº 4 — Brasil, ano 0" e outro sobre a assinatura de Brand na "Diretriz nº 4 — Brasil, ano 06". O relator da CPI esqueceu de mencionar o laudo feito sobre o documento datado de 1981, não sabemos por que motivos. Se dele se tivesse lembrado ao redigir seu relatório, teria acrescentado sem dúvida que o perito afirma que não há no documento em questão "quaisquer irregularidades... tais como rasuras, lavagens, acréscimos ou supressões"; que foi datilografado em "papel branco... com marca d'água, ou filigrana representada pelo desenho de um moinho de vento, tendo subposta a indicação 'WIND-MÜLE'... e que dita filigrana identifica o papel como de procedência estrangeira, pois tal marca d'água inexistente em papéis de fabricação nacional". O

senador Ronan Tito teria escrito, ainda, que o perito especifica que o documento foi datilografado em máquina de escrever elétrica, de marca Olivetti, modelo Orator ou Stampatello, e que os tipos da máquina são "ligeiramente maiores que o modelo nacional do referido fabricante".

No tocante ao segundo documento, o que contém a assinatura de Brand, o senador Ronan Tito lê à sua maneira a conclusão do perito. Nela de fato se afirma que, "inobstante as semelhanças existentes entre elementos morfo-genéticos do lançamento questionado (N. da R. — a assinatura no documento "Diretriz ano 06") e dos padrões disponíveis (N. da R. — outros documentos assinados por Brand), estes últimos se apresentam inadequados e insuficientes para um confronto seguro..." É porque os padrões não são adequados e nem em número suficiente que o perito não pode afirmar ser a assinatura falsa ou autêntica. Ora, se o senador Ronan Tito estivesse de fato interessado em apurar os fatos até seu amargo fim, concluiria que a CPI deveria requerer ao Cimi mais documentos com a assinatura de Brand — documentos antigos e não assinados depois que as nossas reportagens foram publicadas — para que o perito pudesse formalizar conclusão definitiva. Isso não ocorreu a s. exa., da mesma forma que lhe escaparam as longas passagens do parecer do dr. Antonio Carlos Villanova apontando para características comuns à assinatura questionada e aos padrões.

O senador Ronan Tito comete equívoco imperdoável ao deixar de mencionar dois documentos da maior importância que foram levados à CPI não por nós de *O Estado*, mas pelo deputado José Dutra, que dela não é membro, e pelo senador Olavo Pires. O primeiro documento, lido da tribuna da Câmara dos Deputados e depois lido na sessão da CPI em que depôs dr. Julio de Mesquita Neto, é claro e inofensível, provando que houve transferência de dinheiro de uma entidade baiana para outra da Amazônia, via Cimi, com o objetivo de financiar campanha entre as tribos índias contra o projeto Calha Norte. Esse documento sumiu no relatório, da mesma forma que aquele outro, longo, em alemão, impresso na Áustria — e que nos demos ao trabalho de traduzir e enviar aos membros da CPI —, mostrando que foi o Cimi que solicitou à organização de jovens católicos da Áustria que remetesse a "Sugestão Popular nº 001" à Assembléia Nacional Constituinte. Tal documento traz impresso um mapa do Brasil com as reservas indígenas e as reservas minerais (!), e diz que no dia 2 de abril de 1987 o Cimi pediu auxílio aos católicos austríacos, além de descrever a estratégia de ação internacional para influir sobre a Assembléia Nacional Constituinte.

Por que o senador Ronan Tito se concentrou em quatro documentos que fornecemos à CPI e não dedicou um minuto a esses dois, um dos quais colocado na vala comum de "cópias de textos publicados em revistas, jornais e boletins"? Se s. exa. tivesse tido o trabalho de ler essas "cópias", atentaria para algumas delas, que faziam menção ao fato de uma das entidades mencionadas no documento "Diretriz nº 4 — Brasil, ano 0" haver realizado, em 1982, um simpósio em Washington sobre mineração e multinacionais, do qual participaram dois índios brasileiros, e de em 1981 o Cimi haver financiado a viagem de um índio brasileiro a Genebra.

Nessa vala comum a que nos referimos — a de "cópias de textos publicados em revistas, jornais e boletins", há dois documentos oficiais sobre os quais igualmente o relator silencia: ofício do diretor-geral do Departamento Nacional da Produção Mineral ao ministro Aureliano Chaves, no qual se diz que uma série de posições assumidas por associações civis brasileiras, entre as quais o Cimi, apenas refletem "o ensaio dos primeiros passos para o que

já foi denominado por 'Africanização da Amazônia', ou seja, a divisão daquela vasta região em áreas isoladas, ocupadas por pequenos grupos tribais, de fácil domínio ideológico-sócio-econômico, às quais seria vedado o acesso pelos demais brasileiros". Outro documento é relatório do sr. Sylvio Baeta Neves, alto funcionário do DNPM, mostrando como a Funai expandiu de maneira inexplicável as reservas indígenas, sempre para que elas coincidissem com áreas para as quais haviam sido concedidos alvarás de mineração de ouro e outros metais nobres. O senador Ronan Tito silenciou sobre esses documentos oficiais que foram fornecidos à CPI por nós. Preferiu escolher os que convinham a seu intento, que era, na delicadeza de reconhecer nossa boa-fé, dizer que tudo o que publicamos era falso.

Nessa tarefa, o ilustre relator não hesita em citar de modo truncado o depoimento de nosso diretor responsável perante a CPI. O senador mineiro colocou em seu documento a seguinte frase, que é do dr. Julio de Mesquita Neto: "Apesar do parecer do professor Oliveiros S. Ferreira concluir pela credibilidade jornalística dos documentos e recomendar sua publicação, hesitei". No seu relatório, o senador Ronan Tito insinua que a hesitação decorreu de dúvidas sobre os documentos — e nós citamos o relatório do ilustre relator: "Em seu depoimento, o dr. Julio de Mesquita Neto admite dúvidas em basear-se nos documentos citados". Ora, o contrário é que foi dito: "Apesar de o parecer do prof. Oliveiros S. Ferreira concluir pela credibilidade jornalística dos documentos, e recomendar sua publicação, hesitei. Medi as repercussões possíveis e cheguei até a pensar na entrega desses documentos ao ministro da Justiça, autoridade civil à qual estão afetos assuntos dessa natureza e gravidade". Ora, quem pensa em entregar documentos ao ministro da Justiça não duvida da autenticidade deles; se hesitou, foi porque pesou as repercussões possíveis de uma denúncia da importância dessa que fizemos. Jamais, como aleivosamente afirma o relator, porque "admite(iu) dúvidas em se basear nos documentos citados".

Não fora o deputado Ricardo Fiuza haver pedido vistas do relatório, possivelmente a CPI houvesse considerado como inexistentes todos os documentos que, entre outros, alinhamos nesta presente refutação ao relatório do senador Ronan Tito. Mais ainda, teria alterado a finalidade de sua atuação, pois a Comissão passaria a discutir os fatos relativos "à exploração do subsolo amazônico, aos direitos dos índios e à possibilidade de existir, de fato, uma conspiração internacional envolvendo restrições à nossa soberania" (grifos nossos).

A distinção entre os propósitos da primeira convocação e daquela que o senador Ronan Tito sugere ao final de seu relatório é sutil, mas essencial. Na convocação primitiva, cuidava-se, como esperamos ainda se cuide, prioritariamente, de apurar o envolvimento de entidades nacionais, estrangeiras e internacionais em assuntos brasileiros; por ela, a questão da exploração do subsolo é secundária, da mesma maneira que a política indigenista. Matreiramente, o senador pretende inverter o foco da investigação, e fazer que a CPI discuta a atuação de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, na exploração do subsolo da Amazônia, e, eventualmente, se alguém tiver interesse, a possibilidade de haver uma conspiração contra a soberania brasileira.

O golpe planejado para encerrar os trabalhos da CPI no dia de ontem malogrou. Agora, verificando que não há como fugir a certas evidências, se pretende louvar a boa-fé de *O Estado*, a honestidade de propósitos de seus diretores e jornalistas e enterrar o assunto. Resta ver se a maioria da CPI cairá na armadilha primária que o senador Ronan Tito montou.